

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1660 DE 09 DE novembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder executivo Municipal

03
22-11-93
OK

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar na Bolsa de Valores Ações da PETROBRAS e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lhe sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações Preferenciais Nominativas e Ordinárias, da Companhia de Petróleo Brasileiro S.A., PETROBRAS, de conformidade com as atribuições que lhe confere a Lei.

§ 1º - As ações que menciona o art. 1º, totalizam a quantia de 182.800 ações, sendo: 181.440, Ordinárias nominativas e 1.360 Preferenciais nominativas.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta Lei, serão aplicados em obras de infra-estrutura da cidade.

Art. 3º - Fica também autorizado a contratar os serviços de uma empresa de Assessoria e Administração, para vender as mencionadas Ações em Bolsa de Valores, recebendo como forma de pagamento dos serviços prestados a importância de no máximo 5% (cinco por cento) sobre os valores efetivamente recebidos e repassados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de novembro de 1993


WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 59, 594 e publicada no mural da Câmara Municipal em 09/11/1993